



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 040/2024
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de peças e serviços realizados na agência do veículo, que faz parte da frota do transporte escolar.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----|-----------|-------------|
| 01 | KIT SEMIEIXO ESQUERDO | 01 | PC | 4.411,20 | 4.411,20 |
| 02 | KIT SEMIEIXO DIREITO | 01 | PC | 5.095,20 | 5.095,20 |
| 03 | GRAXA ESPECIAL P ROLAMENTO MARFAC MP2 10KG 0.200G | 01 | KG | 9,58 | 9,58 |
| 04 | MATERIAL PARA LIMPEZA - QUEROSENE | 10 | PC | 17,4960 | 174,96 |
| 05 | LUVA DE ENGATE | 01 | PC | 465,16 | 465,16 |
| 06 | PIVOS DO MUNHAO INFERIOR | 02 | PC | 272,2880 | 544,58 |
| 07 | PIVÔS DO MUNHÃO SUPERIOR | 02 | PC | 187,3600 | 374,72 |
| 08 | RETENTOR OLEO | 02 | PC | 100,2320 | 200,46 |
| 09 | RETENTOR OLEO | 02 | PC | 44,3280 | 88,66 |
| 10 | ROLAMENTO 6208 40X80X18 VOLARE V8 | 02 | PC | 78,5440 | 157,09 |
| 11 | CJ ROLAMENTO | 02 | PC | 191,3200 | 382,64 |
| 12 | RETENTOR CUBO TRAS. VL6/W7/VL8/W9 82.5X114.3X12.7 | 02 | PC | 101,7760 | 203,55 |
| 13 | ROLAMENTO INTERNO CUBO TRASEIRO VL6/W7/V8 | 02 | PC | 446,7200 | 893,44 |
| 14 | ROLAMENTO CUBO TRAS VW 690/790/7110/VOLARE INT | 02 | PC | 161,2800 | 322,56 |
| 15 | OLEO MUTTIGEAR EP 85W140 GL5 DIFEREN/CAIXA TEXACO | 06 | L | 38,2700 | 229,62 |
| 16 | ARRUELA TRAVA VOLARE V8 | 02 | PC | 118,0800 | 236,16 |
| 17 | PORCA CATRACA | 02 | PC | 167,7475 | 335,50 |
| 18 | VA SERVICOS DIVERSOS | 07 | HR | 388,58 | 2.720,00 |
| | | | | TOTAL: | 16.845,08 |

Valor total estimado em (R\$ 16.845,08) Dezesesseis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos.



O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizada uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será dispensa de licitação, o serviço será realizado na agência do veículo.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Educação e Cultura:

31.1500.1001.1001

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

A vigência do contrato será até terminar a prestação do serviço (30 dias).

6. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de empresa DAS COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA (agência do veículo) para a realização de serviços e troca de peças no ônibus placa RDY9I76. A revisão de problemas detectados no veículo é de extrema importância para não deixar as peças danificadas com muito desgaste assim surgindo mais problemas no ônibus.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação das quantidades de itens a serem entregues/realizados se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Os produtos e serviços deveram ser entregues/realizados de forma que atenda a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

7.3 Condições de recebimento: O veículo deve ser entregue em perfeito funcionamento e deve ser feita troca das peças danificadas para atender a demanda do transporte escolar ofertado pela secretaria de educação.



8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O prazo para execução do serviço será de forma imediata após o recebimento de empenho.

8.2 Local: Será indicado na AF, os itens e os serviços a serem prestados, atendendo a necessidade da secretaria de educação (transporte escolar).

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer peças e mão de obra, bem como atender as exigências mínimas, garantindo para o município reparos, manutenções e aquisição de peças para sua frota, bem como a execução de serviços e trocas de peças, atendendo assim as necessidades do município. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal (negativa ou positiva com efeito negativa);



- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado (negativa ou positiva com efeito negativa);
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho (negativa ou positiva com efeito negativa);
- f) Certidão de falência e concordata (negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- g) Contrato social (com atividade compatível com o objeto/serviço)
- h) Cartão CNPJ (com CNAE compatível com o objeto/serviço)

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

12.2 A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

12.3 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.4 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.5 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.6 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:



13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o serviço ou peças fornecidas em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Portaria Municipal nº 314/2024:

Gestor de Contratos: Neli Aparecida Gai Pereira

Fiscal de Contrato:

a) Secretaria de Educação e Cultura:

1 – Giovana Salete Gugel – Matrícula 234;

2 – Janice Fattio Seidel – Matrícula 218.

3 – Lizete Kerschner Brescoviski – Matrícula 11114

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 040/2024 da Secretaria Educação e Cultura, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o conserto e trocas dos semi eixo lado direito e esquerdo, revisão do eixo dianteiro por completo, troca da luva de engate do semi-eixo, troca dos pivôs do mesmo, troca de retentores e travas, troca do óleo do eixo de ônibus de transporte escolar placa RDY9I76, levando o veículo à agência, é positivo e justificado por diversos fatores. Primeiramente, a contratação de serviços



especializados garante que o conserto atenda rigorosamente às normas de segurança estabelecidas, assegurando um ambiente seguro e confortável para os alunos. Além disso, a realização do conserto na própria agência permite um controle mais eficaz da qualidade do serviço prestado e uma gestão otimizada dos recursos disponíveis, tanto humanos quanto materiais com peças originais de fábrica, resultando em uma solução mais econômica e sustentável a longo prazo. A aquisição das peças necessárias para a manutenção do ônibus, incluindo semieixos, pivôs, retentores e travas, foi justificada pela necessidade de realizar uma revisão completa no eixo dianteiro, garantindo a segurança e a eficiência operacional do veículo. Esse procedimento inclui a substituição dos componentes desgastados, visando evitar falhas mecânicas e assegurar o perfeito funcionamento do sistema de direção e suspensão. Além disso, todos os serviços relacionados foram executados diretamente na agência autorizada, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e a garantia da qualidade do trabalho realizado.

Águas de Chapecó, 18 de novembro de 2024


Neli A. Gai Pereira
CPF: 656.875.829-91
Secretária de Educação

Neli Aparecida Gai Perei
Secretaria de Educação e Cultura


Tatiane Raquel Bressan

Chefe de Setor